



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 029/2025

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 69.244,96 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO
20 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2025

Tangará da Serra/MT, 20 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
EDMILSON PORFIRIO
Vereador(a)
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 69.244,96 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, e de recursos de excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos vinculados a convênio e recursos de anulação de dotação já existente no orçamento, conforme podemos ver abaixo, segue em anexo os relatórios e comparativos.

Saldo de Recursos Lei Paulo Gustavo

FONTE	VALOR	TIPO DE ABERTURA
5.2.715.0000000-140.057	R\$ 4.998,46	Superavit Financeiro
5.2.716.0000000-140.057	R\$ 569,70	Superavit Financeiro
5.1.715.0000000-140.057	R\$ 260,31	Excesso de Arrecadação
5.1.716.0000000-140.057	R\$ 161,99	Excesso de Arrecadação
1.1.500.0000000-000.000	R\$ 500,00	Anulação de Dotação
Total	R\$ 6.490,46	

Saldo de Recursos – Convênio Projeto Biblioteca Viva



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 3

FONTE	VALOR	TIPO DE ABERTURA
5.2.701.0000000-140.058	R\$ 31.496,16	Superavit Financeiro
5.2.701.0000000-141.058	R\$ 31.258,34	Superavit Financeiro
Total	R\$ 62.754,50	

A presente abertura de crédito adicional, visa a devolução de recurso remanescentes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022), a qual tinha como objetivo fomentar o setor Cultural deste Município, onde foram beneficiadas várias famílias de produtores culturais afetados diretamente pela Pandemia – Covid 19, além disso, influenciar a produção Audiovisual no Município de Tangará da Serra. Informamos que os recursos da Lei foram aplicados conforme planejado, desta forma a município junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deverá providenciar a prestação de contas final.

A presente abertura de crédito adicional, visa atender o TERMO DE CONVÊNIO Nº 2023-2024 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/07958 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, implementação do projeto Biblioteca Viva através da aquisição de balcão de atendimento e computadores para utilização dos usuários da Biblioteca Pública Municipal Viviane Costa dos Santos Ferra, e promoção de ações e atividades de incentivo à leitura no Município de Tangará da Serra – MT. Conforme anexo Termo de Convênio.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, diante da urgência na Prestação de Contas Final, dos recursos da Lei Paulo Gustavo, tendo em vista que o prazo era janeiro/2025 e foi prorrogado para fevereiro/2025.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9CC4-2BD2-A8FB-D780> e informe o código 9CC4-2BD2-A8FB-D780





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 029, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 69.244,96 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1053	Ações de Apoio ao Setor Cultural	R\$ 732.712,16
2062	Gestão da Cultura Municipal	R\$ 1.855.945,29

Para:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1053	Ações de Apoio ao Setor Cultural	R\$ 739.202,62
2062	Gestão da Cultura Municipal	R\$ 1.918.199,79

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 69.244,96** (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURA

1053 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL

3.3.90.00.00.00. 2.715.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.998,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

3.3.90.00.00.00. 2.716.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 569,70
3.3.90.00.00.00. 1.715.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 260,31
3.3.90.00.00.00. 1.716.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 161,99
3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 500,00
Subtotal da suplementação.....	R\$ 6.490,46

2062 – GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 2.701.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 31.496,16
4.4.90.00.00.00. 2.701.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 31.258,34
Subtotal da suplementação.....	R\$ 62.754,50

Total da suplementação..... R\$ 69.244,96

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2024, por recursos de excesso de arrecadação, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a esta lei, bem como de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo.

14 – SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURA

2062 – GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 500,00
--	------------

Superavit Financeiro – 2.715.0000000	R\$ 4.998,46
Superavit Financeiro – 2.716.0000000	R\$ 569,70
Excesso de Arrecadação – 1.715.0000000	R\$ 260,31
Excesso de Arrecadação – 1.715.0000000	R\$ 161,99
Superavit Financeiro – 2.701.0000000	R\$ 62.754,50

Total da Redução..... R\$ 69.244,96

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa a devolução de recurso remanescentes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022), a qual tinha como objetivo fomentar o setor Cultural deste Município, para prestação de contas final. Visa também, atender o TERMO DE CONVÊNIO Nº 2023-2024 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/07958 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, implementação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

do projeto Biblioteca Viva através da aquisição de balcão de atendimento e computadores para utilização dos usuários da Biblioteca Pública Municipal Viviane Costa dos Santos Ferra, e promoção de ações e atividades de incentivo à leitura no Município de Tangará da Serra – MT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de fevereiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 029/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, visa a devolução de recurso remanescentes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022), a qual tinha como objetivo fomentar o setor Cultural deste Município, para prestação de contas final. Visa também, atender o TERMO DE CONVÊNIO Nº 2023-2024 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/07958 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, implementação do projeto Biblioteca Viva através da aquisição de balcão de atendimento e computadores para utilização dos usuários da Biblioteca Pública Municipal Viviane Costa dos Santos Ferra, e promoção de ações e atividades de incentivo à leitura no Município de Tangará da Serra – MT, conforme o planejado, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 20 de fevereiro de 2025.

WELINGTON MACHADO RONDON
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Memorando 5.420/2025

De: **Rafaela Gomes Dos Santos** Setor: **SECULTUR-DCULT - Departamento de Cultura**

Despacho: **1- 5.420/2025**

Para: **SEFAZ-ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão**

Assunto: **DEVOLUÇÃO SALDO REPASSES - LEI PAULO GUSTAVO - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**

Tangará da Serra/MT, 20 de Fevereiro de 2025

Prezada,

Segue planilha para abertura de credito especial para análise, tendo em vista a realização de prestação de contas referente aos recusos provenientes da Lei Paulo Gustavo, conforme orientação e as devidas correções caso necessário.

Atenciosamente,

Rafaela Gomes Dos Santos

Coordenadora de Cultura - SECULTUR

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Atendimento 08h às 11h e das 13h às 16h • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 20/02/2025 16:08:23 por Emanoeli Colvero - Agente Administrativo II - Responsavel Técnica Orçamento (matrícula 101396)

1Doc



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

Nº	004/SECULTUR/2025	
DATA:	20/02/2025	Secretaria: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Especificação: () SUPLEMENTAR (X) ESPECIAL

Justificativa da Suplementação: Visa a devolução de recurso da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022), a qual tem como objetivo fomentar setor Cultural deste Município, onde serão beneficiadas várias famílias de produtores culturais afetados diretamente pela Pandemia – Covid 19, além d influenciar a produção Audiovisual no Município de Tangará da Serra. Informamos que os recursos da Lei foram aplicados conforme planejado, desta forma município junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deverá providencia prestação e conta, referente o valor correspondente ao saldo remanescente não utilizado durante a execução da Lei.

A presente proposta visa também, atender o TERMO DE CONVÊNIO Nº 2023-2024 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/07958 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, implementação do projeto Biblioteca Viva através da aquisição de balcão de atendimento e computador para utilização dos usuários da Biblioteca Pública Municipal Viviane Costa dos Santos Ferra, e promoção de ações e atividades de incentivo à leitura no Mu de Tangará da Serra - MT. Conforme anexo Termo de Convênio.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
1053	Ações De Apoio Ao Setor Cultural	Un.	Fomento ao Setor Cultural	2,00	2,00	0,00

METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
1053	AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL					6.490,46
criar	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	5.2.715.00000000-140.057	0,00	4.998,46	4.998,46
criar	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	5.2.716.00000000-140.057	0,00	569,70	569,70
criar	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	5.1.715.00000000-140.057	0,00	260,31	260,31
criar	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	5.1.716.00000000-140.057	0,00	161,99	161,99
criar	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1.1.500.00000000-000.000	0,00	500,00	500,00
2062	GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL					62.754,50
criar	Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Credenciamento de Artistas	3.3.90.36.00	5.2.701.00000000-140.058	0,00	31.496,16	31.496,16
criar	Equipamentos de Material Permanente	4.4.90.52.00	5.2.701.00000000-141.058	0,00	31.258,34	31.258,34

Total da Suplementação						69.244,96
-------------------------------	--	--	--	--	--	------------------

Justificativa da Redução: Não haverá alterações nas metas físicas previstas.						
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2062	Gestão da Cultura Municipal	Un.	Desenvolvimento da Cultura	18,00	18,00	0,00
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	Abertura por Superavit Financeiro	-	5.2.715.0000000-140.057	0,00	4.998,46	4.998,46
	Abertura por Superavit Financeiro	-	5.2.716.0000000-140.057	0,00	569,70	569,70
F. 872	Abertura por Excesso de Arrecadação	-	5.1.715.0000000-140.057	0,00	260,31	260,31
F. 873	Abertura por Excesso de Arrecadação	-	5.1.716.0000000-140.057	0,00	161,99	161,99
2062	GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL					500,00
F. 1969	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	3.3.90.31.00	1.1.500.0000000-000.000	70.000,00	69.500,00	500,00
	Abertura por Superavit Financeiro	-	5.2.701.0000000-140.058	0,00	31.496,16	31.496,16
	Abertura por Superavit Financeiro	-	5.2.701.0000000-141.058	0,00	31.258,34	31.258,34
Total da Redução						69.244,96

WELINGTON MACHADO RONDON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Proposta	Obs.
1053	2	2	-
2062	18	18	-

Tangará da Serra-MT, 20 de fevereiro de 2025.

Wellington Machado Rondon
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT
Recursos Vinculados da SECULTUR
Superavit Financeiro em 31/12/2024

Conta bancária	Fonte/destinação						Saldo bancário	Comprometido RP a liquidar	Comprometido RP liquidado	Outras obrigações	Soma de obrigações	Superavit/Deficit (+/-)	Fonte Superavitária						Observação
17164-6	5	1	701	00000000	140	50	53.974,65	41.221,24	1.964,52	0,00	43.185,76	10.788,89	5	2	701	00000000	140	50	
Soma							53.974,65	41.221,24	1.964,52	0,00	43.185,76	10.788,89							Convênio MT Reeducando
13794-4	5	1	701	00000000	140	55	9.444,83	0,00	0,00	0,00	0,00	9.444,83	5	2	701	00000000	140	55	
13794-4	5	2	701	00000000	140	55	52.490,32	0,00	1.670,00	0,00	1.670,00	50.820,32	5	2	701	00000000	140	55	
Soma							61.935,15	0,00	1.670,00	0,00	1.670,00	60.265,15							Convênio MT Etnoturismo
17796-2	5	1	701	00000000	140	58	31.496,16	0,00	0,00	0,00	0,00	31.496,16	5	2	701	00000000	140	58	
Soma							31.496,16	0,00	0,00	0,00	0,00	31.496,16							Conv. MT Biblioteca Viva custeio
13864-9	5	1	701	00000000	141	50	183.094,24	0,00	0,00	0,00	0,00	183.094,24	5	2	701	00000000	141	50	
Soma							183.094,24	0,00	0,00	0,00	0,00	183.094,24							Convênio MT Casa Rondon
17796-2	5	1	701	00000000	141	58	31.258,34	0,00	0,00	0,00	0,00	31.258,34	5	2	701	00000000	141	58	
Soma							31.258,34	0,00	0,00	0,00	0,00	31.258,34							Conv. MT Biblioteca Viva invest
15929-8	5	1	715	00000000	140	57	18.350,00	13.351,54	0,00	0,00	13.351,54	4.998,46	5	2	715	00000000	140	57	
15929-8	5	2	715	00000000	140	57	10.648,46	10.648,46	0,00	0,00	10.648,46	0,00	5	2	715	00000000	140	57	
Soma							28.998,46	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	4.998,46							Lei P. Gustavo art. 5º audiovisual
15930-1	5	1	716	00000000	140	57	569,59	0,00	0,00	0,00	0,00	569,59	5	2	716	00000000	140	57	
15930-1	5	2	716	00000000	140	57	20.000,11	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,11	5	2	716	00000000	140	57	
Soma							20.569,70	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	569,70							Lei P. Gustavo art. 8º demais
75145-6	6	1	719	00000000	140	34	499.486,63	146.639,08	196.537,08	0,00	343.176,16	156.310,47	6	2	719	00000000	140	34	
Soma							499.486,63	146.639,08	196.537,08	0,00	343.176,16	156.310,47							Lei Aldir Blanc
9836-1	6	1	759	00000000	140	034	239,01	0,00	0,00	0,00	0,00	239,01	6	2	759	00000000	140	034	
9836-1	6	2	759	00000000	140	034	2.984,61	0,00	0,00	0,00	0,00	2.984,61	6	2	759	00000000	140	034	
Soma							3.223,62	0,00	0,00	0,00	0,00	3.223,62							Fundo Mun. Cultura
Total							914.036,95	231.860,32	200.171,60	0,00	432.031,92	482.005,03							

T.daSerra. 24/01/2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D64-B2C4-AF16-D5CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIO AMARAL OLIVEIRA (CPF 535.XXX.XXX-53) em 24/01/2025 15:09:17 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7D64-B2C4-AF16-D5CE>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

FIC COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												TOTAL PERÍODO
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0,00	390,30	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,30
1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	390,30	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,30
1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	390,30	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,30
872 1321.01.0.1.14.07	REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS CULTURA-	0,00	232,08	28,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,31
873 1321.01.0.1.14.07	REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS CULTURA-	0,00	158,22	3,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,99
1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1710.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS EN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
870 1719.99.0.1.07.01	OUTRAS TRANSF. UNIÃO P/ CULTURA (715 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
871 1719.99.0.1.07.02	OUTRAS TRANSF. UNIÃO P/ CULTURA (716 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1900.00.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1920.00.0.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
979 1922.01.1.1.08.02	RESTITUIÇÃO REC LC 195/2022 ART 5º CULT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
980 1922.01.1.1.08.03	RESTITUIÇÃO REC LC 195/2022 ART 8º CULT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9CC4-2BD2-A8FB-D780>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

Impresso em: 20/02/2025 16:21

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA
Reservado por: **EMANOELI COLVERO**

Nº 4337

Ficha Nº : **1969** Processo Nº : **PLO 029/2025**
Unidade : 021403 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional : 13.392.0029.2062.0000 GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL
Cat. Econ. : 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT
Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 1 1 5000
Saldo Inicial Alteração (+) Alteração (-) Empenhado Saldo Atual
70.000,00 0,00 0,00 0,00 70.000,00

Data	Histórico	
20/02/2025	RESERVA - PROJETO DE LEI Nº 029/2025 - SECULTUR	
	VALOR DA RESERVA	500,00
	RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
	RESERVA ANULADA	0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
	SALDO DA RESERVA	500,00
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	52.000,00

Assinado por 2 pessoas: WELLINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9CC4-2BD2-A8FB-D780> e informe o código 9CC4-2BD2-A8FB-D780





**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 20/02/2025**

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
	Orgão	0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.588.657,45	2.588.657,45	148.235,71	148.235,71	57.677,31	57.677,31	54.808,75	54.808,75	93.426,96	2.440.421,74
	Unidade	021403	DEPARTAMENTO DE CULTURA	2.588.657,45	2.588.657,45	148.235,71	148.235,71	57.677,31	57.677,31	54.808,75	54.808,75	93.426,96	2.440.421,74
	Função	13	Cultura	2.588.657,45	2.588.657,45	148.235,71	148.235,71	57.677,31	57.677,31	54.808,75	54.808,75	93.426,96	2.440.421,74
	SubFunção	392	Difusão Cultural	2.588.657,45	2.588.657,45	148.235,71	148.235,71	57.677,31	57.677,31	54.808,75	54.808,75	93.426,96	2.440.421,74
	Programa	0029	MAIS CULTURA	2.588.657,45	2.588.657,45	148.235,71	148.235,71	57.677,31	57.677,31	54.808,75	54.808,75	93.426,96	2.440.421,74
	Proj.Atividade	1053	AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL	732.712,16	732.712,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.712,16
1002409	3.3.50.43.00	-6.1.719.000000C-	140034 SUBVENÇÕES SOCIAIS	696.076,53	696.076,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.076,53
1002411	3.3.90.39.00	-6.1.719.000000C-	140034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1002412	3.3.90.36.00	-6.1.719.000000C-	140034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA	24.635,63	24.635,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.635,63
	Proj.Atividade	2062	GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL	1.855.945,29	1.855.945,29	148.235,71	148.235,71	57.677,31	57.677,31	54.808,75	54.808,75	93.426,96	1.707.709,58
1961	3.1.90.04.00	-1.1.500.000000C-000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	324.156,57	324.156,57	15.014,79	15.014,79	15.014,79	15.014,79	15.014,79	15.014,79	0,00	309.141,78
1962	3.1.90.11.00	-1.1.500.000000C-000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS PESSOAL CIVIL	528.793,72	528.793,72	29.632,88	29.632,88	29.632,88	29.632,88	29.632,88	29.632,88	0,00	499.160,84
1963	3.1.90.13.00	-1.1.500.000000C-000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.248,46	46.248,46	2.868,56	2.868,56	2.868,56	2.868,56	0,00	0,00	2.868,56	43.379,90
1965	3.1.91.13.00	-1.1.500.000000C-000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.146,54	49.146,54	2.692,51	2.692,51	2.692,51	2.692,51	2.692,51	2.692,51	0,00	46.454,03
1968	3.3.90.30.00	-1.1.500.000000C-000000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	180.000,00	16.740,79	16.740,79	0,00	0,00	0,00	0,00	16.740,79	163.259,21
1969	3.3.90.31.00	-1.1.500.000000C-000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E CIENTÍFICAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1970	3.3.90.33.00	-1.1.500.000000C-000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1971	3.3.90.39.00	-1.1.500.000000C-000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	390.000,00	390.000,00	61.504,83	61.504,83	5.790,44	5.790,44	5.790,44	5.790,44	55.714,39	328.495,17
1972	3.3.90.40.00	-1.1.500.000000C-000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15.000,00	15.000,00	13.103,22	13.103,22	0,00	0,00	0,00	0,00	13.103,22	1.896,78
1973	3.3.91.39.00	-1.1.500.000000C-000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	15.000,00
2456	3.3.90.49.00	-1.1.500.000000C-000000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	12.600,00	12.600,00	354,17	354,17	354,17	354,17	354,17	354,17	0,00	12.245,83
2457	3.3.90.36.00	-1.1.500.000000C-000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA	90.000,00	90.000,00	973,96	973,96	973,96	973,96	973,96	973,96	0,00	89.026,04
1002171	3.3.90.14.00	-1.1.500.000000C-000000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	20.000,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	0,00	19.650,00
1002231	3.1.90.94.00	-1.1.500.000000C-000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1002270	4.4.90.52.00	-1.1.500.000000C-000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL				2.588.657,45	2.588.657,45	148.235,71	148.235,71	57.677,31	57.677,31	54.808,75	54.808,75	93.426,96	2.440.421,74





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

TERMO DE CONVÊNIO Nº 2023-2024
PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/07958

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
E MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,
PARA CONSECUÇÃO DOS ITENS ABAIXO
ESPECIFICADO.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ÓRGÃO CONCEDENTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0026-00, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, Cuiabá/MT, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, **Sr. DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA**, secretário, matrícula nº 315196, domiciliado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, Cuiabá/MT, nomeado por meio do Ato Governamental nº 1.006/2024, publicado no D.O.E. nº 28.767 20 de Junho de 2024, doravante denominado **CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ nº **03.788.239/0001-66**, com sede na **AV. BRASIL, 50 CENTRO** – CEP: 78300-000, neste ato representado por **MARCOS SCOLARI**, Prefeito Municipal Interino, portador(a) do RG Nº: **587 995 SSP MT**, inscrito no CPF nº: **406.219.951-34**, residente e domiciliado(a) na **rua Alziro Zarur n: 257 - W** - CEP: 78 300-031.

LEGISLAÇÃO

O presente Convênio se sujeita as Normas a Lei nº. 14. 133 de 01/04/2021, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, ao Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022, Lei Estadual 12.082/2023, Decreto Estadual nº. 802 de 22 de janeiro de 2021 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 001/2015, de 02/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/02/2015, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a mútua colaboração dos signatários, objetivando o que segue: **“Implantação do projeto Biblioteca Viva através da aquisição de balcão de atendimento e computadores para utilização dos usuários da Biblioteca Pública Municipal Viviane Costa dos Santos Ferro, e promoção de ações e atividades de incentivo à leitura e literatura no Município de Tangará da Serra-MT.”** nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho do Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCON é anexo ao presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

MARCOS

SCOLARI:4062199

5134

Assinado de forma digital por
MARCOS SCOLARI:40621995134
Dados: 2024.12.26 12:49:41 -04'00'

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9CC4-2BD2-A8FB-D780> e informe o código 9CC4-2BD2-A8FB-D780





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

O valor total do presente Termo de Convênio é de **R\$69.735,74** (Sessenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, conforme discriminação abaixo:

A **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer** repassará o valor **R\$62.735,74** (Sessenta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), a serem repassados conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado (Anexo IV-Sigcon), **através de recurso próprio desta secretaria.**

O **Conveniente** arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de **R\$7.000,00** (Sete mil reais) conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa e Cronograma de Execução (Anexo III) do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Convênio correrão por intermédio da Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, **através de recurso próprio desta secretaria**, observadas as características abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	REGIÃO	FONTE	VALOR R\$
23101	2894	334041	9900	15000196	31.486,74
23101	2894	334041	9900	15000196	31.249,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência a contar de sua assinatura e vigorará até **31/12/2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme o art. 20, inciso VI da IN nº. 001/2015; a vigência do instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado antes do término da vigência e com a devida justificativa;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SE COMPROMETE:

- I – Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do convênio, na conformidade com objeto;

MARCOS
SCOLARI:4062199513
4

Assinado de forma digital por
MARCOS SCOLARI:40621995134
Dados: 2024.12.26 12:50:09
-04'00'

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/9CC4-2BD2-A8FB-D780> e informe o código 9CC4-2BD2-A8FB-D780





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

III - Publicar o extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;

IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Convênio.

V - Dar ciência do Termo de Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;

VI - Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;

VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

VIII - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONVENIENTE SE COMPROMETE:

I – Utilizar a conta bancária, aberta especificamente para este Termo de Convênio, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;

II - Aplicar os recursos repassados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto do presente Termo de Convênio, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;

III – Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Restituir à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a – quando não for executado o objeto pactuado;

b – quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,

c – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no Termo de Convênio;

VI - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do termo de convênio não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Convênio;

VII - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

MARCOS

SCOLARI:40621995134

Assinado de forma digital por
MARCOS SCOLARI:40621995134
Dados: 2024.12.26 12:50:26 -04'00'

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/9CC4-2BD2-A8FB-D780> e informe o código 9CC4-2BD2-A8FB-D780





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

- VIII – Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Convênio;
- IX - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- X - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- XI – Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Convênio – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do Termo de Convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;
- XII – Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos termos de convênios celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- XIII – Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer todo o material publicitário e promocional do projeto;
- XIV - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- XV – Manter arquivados os documentos originais do Termo de Convênio, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.
- XVI – Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Proponente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- XVII – Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- XVIII – A sujeitar-se às disposições da Lei nº. Lei nº. 14.133/21 e ao Decreto Estadual nº 1.525/22, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade, admitida a modalidade prevista na Lei nº. 10.520/02, referente aos recursos recebidos, contratando empresas cuja atividade econômica seja compatível e adequada aos serviços a serem executados;
- XIX - Na hipótese do Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 1.525/22, realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providencia mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas

MARCOS
SCOLARI:406219951
34

Assinado de forma digital por
MARCOS SCOLARI:40621995134
Dados: 2024.12.26 12:50:52 -04'00'

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/9CC4-2BD2-A8FB-D780> e informe o código 9CC4-2BD2-A8FB-D780





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

XX - Emitir e encaminhar à Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, os laudos de medições das etapas da obra devidamente cumpridas, para fins de liberação das parcelas subsequentes, conforme o inciso XII do artigo 20 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, quando for o caso.

XXI - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Convênio, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

XXII – É expressamente vedada a cobrança de ingressos em eventos beneficiados com recursos oriundos do Termo de Convênio.

XXIII - Fazer constar nos ingressos, materiais promocionais, livros, Cds, DVDs, revistas e materiais cinematográficos a frase “DIZER NÃO ÀS DROGAS É UM ATO DE LIBERDADE E INTELIGÊNCIA”, em cumprimento a Lei Estadual nº 10.118/2014;

XXIV - Fica VEDADA a utilização marcante de cores e números que promovam a associação do evento com partido político ou candidato a cargo eletivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E O CONVENIENTE SE COMPROMETEM:

Denunciar ou rescindir o presente termo Convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Convênio, deverão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Proponente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Controladoria Geral do Estado - CGE tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer mediante **recomendação** feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

MARCOS
SCOLARI:40621995134
Assinado de forma digital por
MARCOS SCOLARI:40621995134
Dados: 2024.12.26 12:51:08
-04'00"

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/9CC4-2BD2-A8FB-D780> e informe o código 9CC4-2BD2-A8FB-D780





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

PARÁGRAFO TERCEIRO - A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Convênio serão do servidor listado abaixo, ou quem vier a substituí-lo(a) ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

Fiscal:	Carlos Alberto De Assuncao Santos
----------------	--

Matrícula:	119978
-------------------	---------------

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização do objeto também poderá ser procedida mediante a formalização de Termo de Parceria para Fiscalização que possua as mesmas prerrogativas de acesso e fiscalização, devendo promover o monitoramento, vistoria in loco e expedição de Relatório quanto a aplicação dos recursos em conformidade ao Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: A Administração Pública Estadual disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, devendo o Proponente, após liberado a última parcela e nos casos em que o Termo de Convênio for celebrado em um só pagamento, apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênio e será constituída de:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Plano de Trabalho;
- c. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- d. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI- Sigcon);
- e. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII - Sigcon);
- f. Relatório de Execução Física (Anexo VIII - Sigcon);
- g. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX - Sigcon);
- h. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X - Sigcon);
- i. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Convênio, quando o caso (Anexo XI - Sigcon);
- j. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- k. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- l. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII - Sigcon);
- m. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo: a indicação do número do termo convênio; descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações

MARCOS
SCOLARI:4062199513
4

Assinado de forma digital por
MARCOS SCOLARI:40621995134
Dados: 2024.12.26 12:51:24
-04'00"

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/9CC4-2BD2-A8FB-D780> e informe o código 9CC4-2BD2-A8FB-D780





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

n. Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;

o. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;

p. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;

q. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;

r. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Convênio, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

s. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso, conforme previsto no em legislação própria

t. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;

u. Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLAÚSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO;

v. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

w. Comprovação da contrapartida não financeira nos termos do plano de trabalho;

y. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;

x. No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;

aa. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;

ab. No caso de anúncio em outdoor, frontlight, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, frontlight, luminoso;

ac. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;

ad. No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.

II – Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PROPONENTE, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

III – A Prestação de Contas Final dos termos de convênios com duas ou mais parcelas, considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, será composta dos relatórios consolidados de todo o período da execução.

CLAÚSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

MARCOS

SCOLARI:40621995

134

Assinado de forma digital por
MARCOS SCOLARI:40621995134
Dados: 2024.12.26 12:51:39 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar inerentes ao funcionamento do órgão ou entidade conveniente.
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Conforme previstos no art. 30 da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/CGE nº 001/2015: O convênio somente poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante proposta inserida no SIGCon e apresentada ao concedente através de ofício, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pelo Fiscal do Convênio, pela área jurídica e decisão.

§ 1º É vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar seu objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado.

§ 2º Para execução do objeto, admitir-se-á ao conveniente propor a reformulação do Cronograma de Execução e Plano de Aplicação constantes do Plano de Trabalho, através do Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCon), que será previamente apreciada pelo Fiscal do Convênio e submetida à aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade concedente, que poderá aprová-la por ato de ofício, não necessitando a celebração de Termo Aditivo.

§ 3º A reformulação do Plano de Trabalho deverá ser realizada no decorrer da vigência do convênio.

§ 4º Quando houver atraso na liberação dos recursos, o próprio Concedente deverá registrar no SIGCon e prorrogar "de ofício" a vigência do convênio pelo período de atraso verificado, sendo desnecessária a elaboração de parecer técnico e jurídico, e a assinatura do Termo pelo conveniente considerando estar a prorrogação motivada no atraso da liberação e por tratar-se de formulário padronizado.

§ 5º Nos casos de prorrogação da vigência do convênio por necessidade do conveniente, o mesmo deverá incluir a solicitação no SIGCon e formalizar o pedido mediante ofício, com as razões da não execução no período programado, podendo o órgão ou entidade concedente, após análise da Área Técnica respectiva e do Setor Jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificada de Vigência, que será assinado apenas pelo concedente.

MARCOS

SCOLARI:406219

95134

Assinado de forma digital por
MARCOS SCOLARI:40621995134
Dados: 2024.12.26 12:51:55
-04'00"

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/9CC4-2BD2-A8FB-D780>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

§ 6º Excepcionalmente, quando se tratar de aditamento com repasse de novos recursos, o conveniente deverá:

I – incluir a solicitação no SIGCon elaborando novo Plano de Trabalho;

II – encaminhar a solicitação ao concedente através de ofício juntamente com o novo Plano de Trabalho;

III – estar em dia com a prestação de contas das parcelas executadas;

IV – estar em situação regular – habilitação plena, junto ao Estado.

§ 7º O concedente, de posse do pedido de aditamento com repasse de novos recursos, deverá verificar a regularidade fiscal do conveniente – habilitação plena no SIGCon.

§ 8º No aditamento com repasse de novos recursos, o Fiscal do Convênio do órgão concedente deverá manifestar-se quanto à pertinência do pedido, em relação a seu objeto e custos envolvidos, e o Setor Jurídico quanto à sua legalidade, com vistas a embasar a decisão do ordenador de despesa.

§ 9º Assinarão o termo aditivo de valor, obrigatoriamente, todos os partícipes, duas testemunhas devidamente qualificadas, inclusive o interveniente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art.137. da Lei nº 14.133/21, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Convênio serão dirimidos pelas legislações aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela vontade das partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

As partes concordam em cumprir as obrigações contidas neste Termo de maneira ética e em conformidade com todas as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo, sem limitação, todas as leis anticorrupção da jurisdição ou jurisdições em que este Fomento for cumprido e/ou produzir efeitos, em especial, a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 “Leis Anticorrupção”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

MARCOS
SCOLARI:40621995134

Assinado de forma digital por
MARCOS SCOLARI:40621995134
Dados: 2024.12.26 12:52:15
-04'00'

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/9CC4-2BD2-A8FB-D780> e informe o código 9CC4-2BD2-A8FB-D780





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

A realização de tratamento dos dados pessoais terá propósito legítimo e explícito relacionado diretamente às finalidades do objeto deste instrumento.

Todos os dados pessoais tratados no âmbito do projeto, objeto deste termo serão de livre acesso dos seus titulares para consulta sobre sua integralidade e serão protegidos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

As partes se comprometem ao cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, inclusive da eficácia das medidas adotadas para a proteção de dados.

As partes autorizam desde já a coleta e tratamento dos dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 [Lei de Arbitragem]; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

As partes estão autorizados a divulgar os dados coletados e tratados em seu sítio na internet com a finalidade de atender o princípio da transparência a que estão obrigadas a CONVENIENTE e o PROPONENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS E DIGITAIS

- a) As partes admitem como válida a formalização e assinatura do presente instrumento por meio eletrônico ou digital, incluindo assinatura em todas as páginas e anexos.
- b) As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de consentimento aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura DocuSign ou outras equivalentes no mercado.
- c) A formalização do presente instrumento na forma acordada retro será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das partes ao seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

MARCOS
SCOLARI:4062199513
4

Assinado de forma digital por
MARCOS SCOLARI:40621995134
Dados: 2024.12.26 12:52:35
-04'00"



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

E para firmeza e prova de assim haver entre si ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com os seus anexos, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas Partes, mediante certificação de validade.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2024

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS SCOLARI**
Data: 26/12/2024 13:39:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS SCOLARI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL		Cadastro do Proponente e Representante Legal	Anexo I
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA		2- CNPJ / CPF: 03.788.239/0001-66	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais	
5 - Endereço: AV. BRASIL, 50 CENTRO			
6 - Município: TANGARÁ DA SERRA	7 - CEP: 78300-000	8 - DDD: 065	9 - Telefone: 3326-5004/1121
		10 - Fax: 3326-4790	
11 - e-mail:		12 - Site:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE			
13 - Nome do Proponente: VANDER ALBERTO MASSON		14 - CPF: 432.285.341-20	
15 - Endereço: AV. VIRGÍLIO FAVETTI S/N AREA 01 JARDIM CIDADE ALTA CEP: 78300-000			
16 - Município:		17 - UF:	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 03913902 / SSPMT / 00/00/0000	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE ☐ Executor ☐ Interveniente			
22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:
25 - Endereço:			
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:
		30 - Fax:	
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE			
31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:		32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente	

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9CC4-2BD2-A8FB-D780>



 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL	Dados do Projeto da Proposta	Anexo II proposta 2023-2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA		
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
1 - Conta Corrente: 177962	2 - Banco: 1 - Banco do Brasil S/A	3 - Agência: 7138-2 - BANCO DO BRASIL - ALTOS DA SERRA
4 - Praça de Pagamento: Tangará da Serra-MT		
II - DADOS DO PROJETO		
5 - Título do Projeto: Modernização de Biblioteca Pública Municipal		6 - Período: 02/01/2025 a 31/12/2025
7 - Descrição Sintética do Objeto: Implantação do projeto Biblioteca Viva através da aquisição de balcão de atendimento e computadores para utilização dos usuários da Biblioteca Pública Municipal Viviane Costa dos Santos Ferro, e promoção de ações e atividades de incentivo à leitura e literatura no Município de Tangará da Serra-MT.		
8 - Justificativa da Proposição: A proposta do projeto Biblioteca Viva é fundamental para revitalizar a biblioteca pública como um espaço de promoção do conhecimento, da cultura e da cidadania. A biblioteca desempenha um papel crucial na formação educacional e cultural da população, sendo um espaço democrático onde todos têm acesso igualitário a informações, literatura e outros recursos essenciais para o desenvolvimento intelectual, social e cultural. A Biblioteca Pública Municipal Viviane Costa dos Santos Ferro é um dos poucos espaços de acesso gratuito ao conhecimento e à cultura, especialmente em comunidades onde recursos financeiros para a compra de livros ou acesso à internet são limitados. Estudos apontam que a leitura é uma das atividades mais eficazes para o desenvolvimento cognitivo e emocional, sendo essencial na formação de cidadãos críticos e informados. O balcão de atendimento modernizado irá otimizar os serviços prestados, garantindo que a biblioteca possa atender de forma eficiente a todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O projeto Biblioteca Viva está alinhado com os principais instrumentos que garantem o acesso à cultura e à informação por meio da biblioteca pública à toda sociedade. O interesse público na execução do projeto reside na promoção da leitura e no fortalecimento da cultura como ferramentas de desenvolvimento humano e social. Ao modernizar e dinamizar o espaço da biblioteca, o projeto atende diretamente às necessidades da comunidade, proporcionando um ambiente onde todos possam aprender, se informar e participar de atividades culturais. O biblioteca viva é uma resposta ao anseio da população por mais acesso a livros, a eventos culturais e a um espaço público de qualidade, onde a cultura é valorizada e disseminada. Portanto, a execução do projeto Biblioteca Viva não só atenderá ao interesse público, como também contribuirá para a construção de uma sociedade mais educada, informada e culturalmente rica.		
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)		
9 - Programa: 523-AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA		
10 - Projeto/Atividade: 2894-POLÍTICA ESTADUAL DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS PÚBLICAS		
11 - Natureza	0	0
12 - Fonte	0	13 - Valor
	0	R\$ 0,00
		R\$ 0,00

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9CC4-2BD2-A8FB-D780> e informe o código 9CC4-2BD2-A8FB-D780



 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL			Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos			Anexo III
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA						
I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS						
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Aquisição de Balcão de Atendimento	UN	1,00	02/01/2025	01/04/2025
02		Aquisição de Computadores	UN	5,00	02/01/2025	01/04/2025
03		Credenciamento de Artistas	UN	1,00	01/02/2025	31/12/2025
	03.01	Contratação de profissional para ministrar Workshop. Tempo mínimo: 1 hora, conforme a Resolução nº 002/2023/CMPC e Decreto Nº 187/2023.	UN	5,00	01/04/2025	31/12/2025
	03.02	Contratação de profissional para apresentação solo de música de acordo com os seguintes estilos musicais: Rock, Pop, MPB, Samba, Pagode, Sertanejo. Tempo de apresentação mínima: 45 minutos, conforme a Resolução nº 002/2023/CMPC e Decreto Nº 187/2023.	UN	3,00	01/04/2025	31/12/2025
	03.03	Contratação de grupos ou coletivo de teatro com no mínimo 3 integrantes para apresentação de espetáculo teatral. Tempo de apresentação mínima: 30 minutos, conforme a Resolução nº 002/2023/CMPC e Decreto Nº 187/2023.	UN	8,00	01/04/2025	31/12/2025
	03.04	Contratação de companhia de dança com no mínimo 5 integrantes para apresentação de espetáculo de dança. Tempo de apresentação mínima: 30 minutos, conforme a Resolução nº 002/2023/CMPC e Decreto Nº 187/2023.	UN	4,00	01/04/2025	31/12/2025
	03.05	Contratação de profissional para apresentação de espetáculo de Contação de Histórias. Tempo de apresentação mínima: 15 minutos, conforme a Resolução nº 002/2023/CMPC e Decreto Nº 187/2023.	UN	15,00	01/04/2025	31/12/2025
	03.06	Contratação de profissional DJ para apresentação solo. Tempo de apresentação mínima: 90 minutos, conforme a Resolução nº 002/2023/CMPC e Decreto Nº 187/2023.	UN	2,00	01/04/2025	31/12/2025
II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA						
Natureza	Discriminação		Concedente	Proponente - Contrapartida		
			Financeira	Financeira	Não Financeira	
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Credenciamento de Artistas		31.486,74	3.513,26	0,00	
	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total	
	Contratação de profissional para ministrar Workshop	Cachê	5,00	1.200,00	0,00	
	Contratação de profissional para apresentação solo de música de acordo com os seguintes estilos musicais: Rock, Pop, MPB, Samba, Pagode, Sertanejo	Cachê	3,00	900,00	0,00	
	Contratação de grupos ou coletivo de teatro com no mínimo 3 integrantes para apresentação de espetáculo teatral	Cachê	8,00	1.200,00	0,00	
	Contratação de companhia de dança com no mínimo 5 integrantes para apresentação de espetáculo de dança	Cachê	4,00	1.200,00	0,00	
	Contratação de profissional para apresentação de espetáculo de Contação	Cachê	15,00	700,00	0,00	



	de Histórias				
	Contratação de profissional DJ para apresentação solo	Cachê	2,00	700,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Balcão de Atendimento	5.164,49	576,25		0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Computador	26.084,51	2.910,49		0,00
	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
	Balcão de atendimento	UN	1,00	5.740,74	0,00
	Computador	UN	5,00	5.799,00	0,00
	Subtotais	62.735,74	7.000,00		0,00
	Valor Total do Convênio:				69.735,74



 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL	Cronograma de Desembolso	Anexo IV				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA						
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente - 2024						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.735,74
Contrapartida - 2024						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9CC4-2BD2-A8FB-D780> e informe o código 9CC4-2BD2-A8FB-D780



 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL	Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA		

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.52	BALCÃO ATENDIMENTO EM FORMATO U - EM MDF CORES MARMO THASSOS / CASTANHO COM 2 NIVEIS DE TAMPO DE ATENDIMENTO - TAMPO ALTO DESTINADO PARA ATENDIMENTOS RAPIDOS E GARANTIR PRIVACIDADE AO ATENDENTE - TAMPO REBAIXADO PARA ATENDIMENTO ACESSÍVEL CONFECCIONADO E MDF 15MM E 18MM ESTRUTURADO EM TAMPOS DE 30MM E 60MM COM DUPLA MELANINA COM PORTA VAI-DEM FIXA - MOVEL C/ PÉS SAPATAS NIVELADORAS EM AÇO ZINCADO - TAMANHO 300X140X120 ALTURA.	UN	1,000	5.740,74	5.740,74	Tangará da Serra-MT	Conveniente
4490.52	COMPUTADOR DE CONFIGURAÇÃO AVANÇADA, MINIDESKTOP, COMPLETO: CPU: POSSUIR NO MINIMO 08 (OITO) NUCLEOS; 16 (DEZESSEIS) THREADS; POSSUIR MEMORIA CACHE MINIMO DE 16MB; POSSUIR PERFORMANCE, MINIMA, DE 22.000 PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERA COMPROVADO POR INTERMEDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONIVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET /CPU_LIST.PHP. MEMORIA: MODULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM BARRAMENTO DE NO MINIMO 3200 MHZ; POSSUIR 16GB DE MEMORIA RAM INSTALADA; SLOTS DISPONIVEIS APÓS CONFIGURAÇÃO OFERTADA: 1. EXPANSIVEL A NO MINIMO 64GB DE MEMÓRIA; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNO AO GABINETE DE 2.5"; DISCO RÍGIDO PADRAO SATAIII, COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1000GB E TAXA DE TRANSFERENCIA DE 6GB/S; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM; POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE ESTADO SOLIDO (SSD) DE NO MINIMO 256GB NO PADRAO NVME; COM VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA DE 1500MB/S E GRAVAÇÃO MINIMA DE 1500MB/S; REDES: CABEADA: REDE RJ45 ONBOARD GIGAETHERNET (1000/100/10); WIRELESS: PLACA PCI-X OU M2 COM TECNOLOGIA 802.11 AC, DUAL BAND, BLUETOOTH V5.0, DEVE SER FORNECIDA E HOMOLOGADA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE COMPUTADOR OFERTADO. INTERFACES USB: POSSUIR NO MINIMO, 06 PORTAS USB; SENDO NO MINIMO 03 (TREHS) NA VERSAO 3.2, E 01 (UMA) USB TIPO C NA VERSAO 3.2; NAO SERAO ACEITOS QUAISQUER TIPOS DE ADAPTADORES OU EXTENSORES DE PORTAS; VIDEO: TIPO: ON BOARD, INTEGRADO Ac PLACA MAE OU PROCESSADOR. MEMORIA: 1GB COMPARTILHADA DA MEMORIA RAM; RESOLUÇÃO SUPTORADA: 1920X1080 PARA CADA MONITOR, SENDO QUE DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ATÉ E TELAS.	UN	5,000	5.799,00	28.995,00	Tangará da Serra-MT	Conveniente



TECNOLOGIAS SUPOSTAS: DX12
CONECTORES DE SAÍDA: NO MÍNIMO 01 (UM) DISPLAYPORT E 01 (UMA) HDMI, PODENDO TER MAIS CONEXÕES, NÃO SENDO PERMITIDO A AUSÊNCIA DE DISPLAYPORT. ÁUDIO: CONECTORES DE SAÍDA: UMA SAÍDA P2 3,5MM NA TRASEIRA E/OU UMA SAÍDA IDENTICA NA PARTE FRONTAL; CONECTORES DE ENTRADA: UMA ENTRADA P2 3,5MM DE ÁUDIO E MICROFONE NA TRASEIRA E/OU UMA IDENTICA NA PARTE FRONTAL, PODENDO SER SAÍDA COMBO PARA HEADSET COM UM ÚNICO CONECTOR 3,5MM. BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.6 ([HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS](http://www.uefi.org/specifications)), OU SUPERIOR, E CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÕES DO TIPO UCM (USER CENTRIC MANAGEMENT); PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA QUE O BIOS ATENDE E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA UEFI VERSÃO 2.6, OU SUPERIOR, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members), ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR COMO "PROMOTER"; OU; CASO O FABRICANTE CONSTE COMO "CONTRIBUTOR" OU "ADOPTER" DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BIOS, OU GUIA IMPLEMENTAÇÃO DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUÍM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS ([HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS](http://www.uefi.org/specifications)) DE ACORDO COM A VERSÃO DA UEFI EXIGIDA; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ACESSO A BIOS ATRAVÉS DE OUTRO COMPUTADOR CONECTADO NA REDE NO MOMENTO DA INICIALIZAÇÃO DO POST; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE REDIRECIONAMENTO DO BOOT DO COMPUTADOR DIRETAMENTE VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO, INACESSÍVEL OU NÃO INSTALADO, SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE PERMITIR O ACESSO REMOTO AO COMPUTADOR VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO OU INACESSÍVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO; A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, PARA GRAVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INVENTÁRIO DE HARDWARE (PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA E DISCO) E SOFTWARE, QUE SEJA ACESSÍVEL REMOTAMENTE PELA REDE, INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL, BEM COMO POSSUIR SISTEMA DE ALERTAS PROATIVOS QUE PERMITAM MINIMIZAR O TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM (ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD OU DISQUETE NA CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, MESMO

COM O MICROCOMPUTADOR DESLIGADO; AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACA MAE DEVERÃO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL À MÁQUINA, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE; SUPORTAR QUE O MICROCOMPUTADOR SEJA LIGADO REMOTAMENTE EM HORÁRIOS DETERMINADOS; TODOS OS EQUIPAMENTOS, DENTRO DO MESMO LOTE, DEVEM POSSUIR O MESMO NOME DE MODELO E VERSÃO, SENDO POSSÍVEL VERIFICAR E CONSULTAR VIA "WMI QUERY" (CSPRODUCT GET NAME, VERSION); OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES PRECONFIGURADOS PARA ACESSO AO HARDWARE REMOTAMENTE (NOME DE HOST, DOMÍNIO, "PASSWORD", ETC), COM DADOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE. PLACA MAE: FABRICANTE: DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; OU TER OS DIREITOS DE COPY RIGHT DESTA, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM MATERIAL: LIVRE DE CHUMBO; SENSORES: TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCESSADOR E VELOCIDADE DO COOLER DE CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO; INTERFACES SATA: MÍNIMO UMA SATAIII; PADRÕES SUPOSTOS: ACPI 4.0 OU SUPERIOR E PCI 3.0 MÍNIMO; CHIP DE SEGURANÇA: TPM2.0 ONBOARD COM SOFTWARE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS. A PLACA MAE DEVE POSSUIR CHIPSET DESENVOLVIDO PARA O MERCADO CORPORATIVO; GABINETE: FORMATO/DIMENSÕES: DM (DESKTOP MINI) / 1500CM3; COM TOLERÂNCIA DE 10% PARA MAIS. COR: PINTURA EPOXI PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; MANUTENÇÃO: NÃO DEVE REQUERER FERRAMENTAS PARA A ABERTURA DO GABINETE. INTERFACES: FRONTAL: LÊDS INDICATIVOS DE POWER, ATIVIDADE DE HD + 2 PORTAS USB 3.0 + CONECTORES DE ÁUDIO. ALTO FALANTE: NO MÍNIMO 1,5W RMS INTEGRADO AO GABINETE, SENDO ESTE DESATIVADO AUTOMATICAMENTE AO SER PLUGADO QUALQUER EQUIPAMENTO NAS SAÍDAS DE ÁUDIO. DEVE VIR COM SUPORTE PADRÃO VESA100 OU OUTRO QUE POSSIBILITE A AFIXAÇÃO DO GABINETE NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR. FONTE: PADRÃO: FONTE EXTERNA COM PLUG PADRÃO NBR14136, SEM USO DE ADAPTADORES. DE MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. POTÊNCIA: MÁXIMO DE 100 WATTS; TENSÃO DE ENTRADA: AC 110/240V, 50 A 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA. TECLADO E MOUSE: PADRÃO TECLADO: ABNT 102/104 TECLAS, PADRÃO ESTENDIDO; PADRÃO MOUSE: ÓPTICO, SCROLL, COM 3 BOTÕES; RESOLUÇÃO MOUSE: 1000DPI INTERFACES: USB EM AMBOS. MONITOR: TIPO: LED OU SUPERIOR (WVA, IPS, ETC); TAMANHO NOMINAL: 23,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO SUPORTADA: 1920X1080; QUANTIDADE DE CORES: 16 MILHOES; CONECTORES DE ENTRADA: DISPLAY PORT OU VGA MÍNIMOS, PODE HAVER OUTRAS DESDE QUE DP ESTEJA PRESENTE; CABOS DE VÍDEO DISPLAYPORT COM NO MÁXIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO, VISTO QUE HÁ A INTENÇÃO DE FIXÁ-LOS ATRÁS DO MONITOR, OU MONITOR QUE POSSIBILITE

A CONEXAO SEM NECESSIDADE DE CABOS ENTRE GABINETE E MONITOR; TEMPO DE RESPOSTA MAXIMO: 8MS; RELAÇÃO DE CONTRASTE:1000:1 ESTATICO; BRILHO:250CD/M2; COR: PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; ANGULO DE VISAO: 178º HORIZONTAL E 178º VERTICAL; POSSUIR WEBCAM INTEGRADA AO MONITOR COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 1080P; MENU OSD: AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTEGRADA AO MONITOR AC 100 – 240V, 50 – 60HZ, SELEÇÃO AUTOMATICA; AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO: 10CM E 90 GRAUS; DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE AJUSTE DE ALTURA EM SUPORTE REGULÁVEL, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, AJUSTE DE ROTAÇÃO, AJUSTE DE EIXO GIRATÓRIO; CERTIFICAÇÕES: TCO, EPA ENERGY STAR; POSSUIR HUB USB3.2 COM NO MINIMO 01 (UMA) PORTA 3.2; FABRICANTE: MESMO DO COMPUTADOR; DEVE ARMAZENAR O DESKTOP EM SUA PARTE POSTERIOR, NÃO IMPEDINDO OS AJUSTES DE ERGONOMIA NASVOS DO MONITOR. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO PARA EVITAR QUE O DESKTOP SEJA RETIRADO DO SUPORTE. DEVE AINDA POSSUIR PROTEÇÃO AOS CONECTORES TRASEIROS DO DESKTOP, IMPEDINDO ACESSO INDEVIDO A ESTES. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP E DO MONITOR, GARANTINDO ASSIM COMPATIBILIDADE ENTRE OS COMPONENTES DO CONJUNTO; DEVERA SER ENTREGUE BASE PARA FIXAÇÃO DO GABINETE (MINI/MICRO) OU BAIA INTERNA NO MONITOR, TIPO AIO (ALLIN-ONE), DO MESMO FABRICANTE (CONEXAO DO GABINETE ATRAS DO MONITOR), NÃO IMPOSSIBILITANDO AS REGULAGENS DE ALTURA E ROTAÇÃO DO MONITOR; DEVERA POSSUIR SOLUÇÃO VISANDO A FIXAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR AO MONITOR (FIXAÇÃO NO PROPRIO MONITOR OU NO PEDESTAL), FORMANDO UM CONJUNTO UNICO E COMPACTO, DE FORMA QUE O CONJUNTO SUPORTE/MONITOR/DESKTOP SIMULEM UM EQUIPAMENTO ALL IN ONE; A SOLUÇÃO NAO PODERA ALTERAR OU LIMITAR AS CONDIÇÕES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA); A SOLUÇÃO NAO PODERA SE UTILIZAR DE FRISAGENS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES A FIM DE ATENDER As NECESSIDADES EXIGIDAS. SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64BITS OU WINDOWS 11 PRO 64BITS; DRIVERS: DISPONIBILIDADE DOS DRIVER PARA A CONFIGURAÇÃO DA MÁQUINA EM SITE OFICIAL DO FABRICANTE, SEM RESTRIÇÃO DE ACESSO. UTILITARIOS: APENAS UTILITARIOS DE DRIVERS. GARANTIA: TIPO: ONSITE INTEGRAL DE FABRICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PERIODO: 36 MESES A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TECNICO: 48 HORAS APOS A ABERTURA DE CHAMADO TECNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERA SER FORNECIDO MAQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; LOCALIDADE:

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO RESTRICÕES: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFEITUOSOS E SUBSTITUIDOS NAO SERAO RETIRADOS DAS DEPENDENCIAS DESTA COORDENADORIA POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALEM DE INTENÇÃO FUTURA DA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; DEMAIS CONDIÇÕES: PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEND O VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC. DOCUMENTAÇÃO BASICA: DEVERA SER ENTREGUE JUNTO AOS EQUIPAMENTOS, EM PORTUGUEHS, DOCUMENTO COM ORIENTAÇÕES SOBRE CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, CONTANDO TODAS AS RESSALVAS QUE INFLUENCIEM NA GARANTIA. DOCUMENTAÇÃO TECNICA: UM MANUAL TECNICO POR CONTRATO EM FORMATO FISICO E DIGITAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM INSTRUÇÕES COM IMAGENS ILUSTRATIVAS PARA ORIENTAÇÕES TECNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DE MODO CORRETO NO EQUIPAMENTO. COMPLIANCES: SER COMPATIVEL COM O PADRAO MIL STD-810, AO MENOS NOS SEGUINTES METODOS, CHOQUE (TESTE DE QUEDA); POEIRA E ALTA TEMPERATURA. ISO 14001; IEC60950; IEC61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGISTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; REFRIGERAÇÃO; NIVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO7779/9296 COMPROVADO ATRAVES DE RELATORIO DE CONFORMIDADE; CONDIÇÃO DE NOVO: DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUICIOS DE USO ANTERIOR, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA LICITAÇÃO, BEM COMO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO A ENTIDADE CONTRATANTE, ESPECIALMENTE QUANTO A: CHIPSETS, CPUS, HDDS E SSDS, MEMORIA RAM E MONITOR. ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.							
					0,00		

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/9CC4-2BD2-A8FB-D780> e informe o código 9CC4-2BD2-A8FB-D780



Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9CC4-2BD2-A8FB-D780> e informe o código 9CC4-2BD2-A8FB-D780





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
3390.36	Contratação de profissional para ministrar Workshop	Cachê	5,00	1.200,00	6.000,00
3390.36	Contratação de profissional para apresentação solo de música de acordo com os seguintes estilos musicais: Rock, Pop, MPB, Samba, Pagode, Sertanejo	Cachê	3,00	900,00	2.700,00
3390.36	Contratação de grupos ou coletivo de teatro com no mínimo 3 integrantes para apresentação de espetáculo teatral	Cachê	8,00	1.200,00	9.600,00
3390.36	Contratação de companhia de dança com no mínimo 5 integrantes para apresentação de espetáculo de dança	Cachê	4,00	1.200,00	4.800,00
3390.36	Contratação de profissional para apresentação de espetáculo de Contação de Histórias	Cachê	15,00	700,00	10.500,00
3390.36	Contratação de profissional DJ para apresentação solo	Cachê	2,00	700,00	1.400,00
Valor Total: (Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.36)					35.000,00
4490.52	Balcão de atendimento	UN	1,00	5.740,74	5.740,74
4490.52	Computador	UN	5,00	5.799,00	28.995,00
Valor Total: (Equipamentos e Material Permanente - 4490.52)					34.735,74
Valor Total:					69.735,74

Assinado por 2 pessoas: WELINGTON MACHADO RONDON e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9CC4-2BD2-A8FB-D780> e informe o código 9CC4-2BD2-A8FB-D780





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CC4-2BD2-A8FB-D780

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WELINGTON MACHADO RONDON (CPF 034.XXX.XXX-94) em 21/02/2025 09:05:36 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 21/02/2025 14:57:00 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9CC4-2BD2-A8FB-D780>